



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Publicação do dia 06 de dezembro de 2007

Lei n° 2497, de 05 de dezembro de 2007.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar, diretamente, os Permissionários das linhas integrantes do Sistema de Linhas de Vizinhança Operadas em Veículos de Pequeno Porte (VPP) no Município de Niterói, criado pelo Decreto n°10144, de 15 de agosto de 2007.

Art. 2° - O valor da remuneração mensal dos permissionários, por veículo, será fixado por ato do Poder Executivo.

Art. 3° - Para efeito da realização de procedimento licitatório, o valor da remuneração de que trata o artigo anterior não poderá exceder a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, vedada à exploração de mais de um veículo por permissionário em qualquer linha.

Parágrafo único – O valor da remuneração de que trata este artigo será revisto, anualmente, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento da presente Lei, podendo transferir dotações e criar ou extinguir Programas de Trabalho e Elementos de Despesa, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2007.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto – Prefeito

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6° andar, Centro - Niterói